



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

Manuela Oliveira
[Signature]

CONTRATO N.º 44/2016

14/09/2016

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE “FORNECIMENTO DE RE-
FEIÇÕES ESCOLARES A ALUNOS DO ENSINO PRÉ-PRIMÁRIO E
DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – FORNECIMENTO CONTÍNUO
DE CARNE DE AVES E DE PORCO”**

VALOR DO CONTRATO: € 20.300,50 + IVA

1.º OUTORGANTE: – Município de Vila Nova de Cerveira, representado por
**João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara
Municipal.**

2.º OUTORGANTE: - **SERGISA – Comércio de Carnes, LDA**, representada
por **Manuel Alberto Araújo Roleira Figueiredo**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

Handwritten signature and text:
ma selc diva
Man

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA “FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES A ALUNOS DO ENSINO PRÉ-PRIMÁRIO E DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – FORNECIMENTO CONTÍNUO DE CARNE DE AVES E DE PORCO”

CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO

-----Aos catorze dias do mês de setembro do ano dois mil e dezasseis, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Anabela Gonçalves Oliveira, Técnica Superior, servindo, neste acto, de Oficial Público, compareceram como outorgantes:-----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE**:- João Fernando Brito Nogueira, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, concelho de Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira;-----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE**: - Manuel Alberto Araújo Roleira Figueiredo, natural da freguesia de Vila Nova de Cerveira, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Rua de Gontije, n.º 2, freguesia de Reboreda, concelho de Vila Nova de Cerveira, titular do Cartão de Cidadão número 5890650, emitido pela República Portuguesa e válido até 10 de maio de 2020, que outorga na qualidade de representante legal e, nesta qualidade, em representação da sociedade **SERGISA – Comércio de Carnes, LDA**, com sede no Mercado Municipal, Loja n.º 7, União de freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, concelho de Vila Nova de Cerveira, com o número único de matrícula e identificação fiscal 506 089 002, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Cerveira, com o capital social de € 10.000,00 (dez mil euros), com poderes para o acto conforme verifiquei por uma fotocópia da certidão permanente de matrícula da sociedade, que arquivo. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão.-----

-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**: Por despacho de 6 de setembro de 2016 do



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Anesete Oliveira
JKM

Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante, do “**Fornecimento de Refeições Escolares a Alunos do Ensino Pré-Primário e do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Fornecimento Contínuo de Carne de Aves e de Porco**”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão-de-obra necessários à sua completa execução; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** O fornecimento para “**Fornecimento de Refeições Escolares a Alunos do Ensino Pré-Primário e do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Fornecimento Contínuo de Carne de Aves e de Porco**”, a efetuar pela representada do segundo outorgante de acordo com o Caderno de Encargos e com a proposta apresentada, documento esse que se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante, pelo preço de € 20.300,50 (vinte mil e trezentos euros e cinquenta cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal. -----

-----e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 20.300,50 (vinte mil e trezentos euros e cinquenta cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 21.597,58 (vinte e um mil quinhentos e noventa e sete euros e cinquenta e oito cêntimos), com o compromisso n.º 2016/1255, de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 13.699,08 (treze mil seiscentos e noventa e nove euros e oito cêntimos):- Classificação Orgânica - Zero quatro – Divisão Sociocultural e Desportiva (DSD); Classificação Económica - capítulo zero dois – aquisição de bens e serviços; grupo zero um – aquisição de bens; artigo zero seis – alimentação – géneros para confeccionar. -----

-----f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A sociedade, neste acto representada pelo segundo outorgante, obriga-se a efetuar o “**Fornecimento de Refeições Escolares a Alunos do Ensino Pré-Primário e do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Fornecimento Contínuo de Carne de Aves e de Porco**”, de acordo com a proposta apresentada, **no prazo de 365 dias seguidos**, prazo correspondente ao ano letivo 2016/2017. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qual-



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

quer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução;-----

-----**g) GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO**: Não é exigível prestação de caução nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro.-----

-----**h) FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS**: Os pagamentos à representada do segundo outorgante serão efetuados no prazo de trinta dias, contados a partir da data da fatura, conforme clausula 13.ª, n.º 1 do Caderno de Encargos.-----

-----Disse o segundo outorgante que aceita, para a sua representada, o presente contrato nos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência.-----

-----A presente minuta foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 09 de setembro de 2016.-----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 07 de setembro de 2016 comprovativa de que a representada do segundo outorgante tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de outubro].-----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 06 de setembro de 2016 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 09 de setembro de 2016; c) A proposta da representada do segundo outorgante para o fornecimento a que se refere este contrato; d) Caderno de encargos.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,

Amabel Gonçalves Oliveira